

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 01/11/2019, com início às 14h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	21/10/2019 - 07h45min
b)	Limite de entrega das propostas:	01/11/2019 - 13h50min
c)	Abertura das propostas:	01/11/2019 - 14h00min
d)	Início da disputa:	01/11/2019 - 14h01min
e)	Tempo da disputa por item:	30 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso a informação > licitações > pregão eletrônico n.º 30/2019.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de eletrocardiógrafo novo para o Hospital Municipal São José Ibiraiaras, utilizando recursos federais do Ministério da Saúde, através da emenda parlamentar nº 28580011, proposta nº 11707.405000/1170-06, com as especificações constantes no anexo II.

2.2. O eletrocardiógrafo deverá ser entregue no município de Ibiraiaras, Hospital Municipal São José, situado na rua Frei Aleixo nº 290, bairro centro, CEP 95.305-000, sem qualquer uso anterior, por

conta dos licitantes vencedores todos os custos com transporte, carga e descarga.

2.3. É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 na entrega.

2.4. O eletrocardiógrafo deverá possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo definido.

2.5. A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

2.6. Constatados os defeitos constantes no item "2.5.", o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 dias úteis recolha o equipamento para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

2.7. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

2.8. O eletrocardiógrafo deverá funcionar na voltagem de 220 volts.

2.9. O eletrocardiógrafo deverá ser entregue devidamente montado e em pleno funcionamento.

2.9.1. Caberá ao licitante vencedor, no momento da instalação, proceder entrega técnica.

2.9.2. A entrega técnica consiste em orientações sobre o perfeito uso e manutenção do eletrocardiógrafo aos funcionários da Associação Hospital Municipal São José Ibiraiaras.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência e recuperação judicial;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto e o código do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobarisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ANEXAR, NO MESMO ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL INICIAL, OS PROSPECTOS OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no objeto deste edital serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes

informações, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca (fabricante) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias e indicação do modelo;

E) ANEXAR JUNTO A PROPOSTA DIGITAL FICHA TÉCNICA/PROSPECTO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ELETROCARDÍOGRAFO PARA FINS DE CONFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA;

f) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de entrega, montagem e instalação do bem no município de Ibiraiaras, conforme item "2.9." e seus subitens;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

h) Prazo de entrega do eletrocardiógrafo: em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 2,00 (dois reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após encerramento da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão enviar em até 3 (três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **anexo II**), apresentando os documentos originais ou

cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do

proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- II. Ficha técnica contendo as características do eletrocardiógrafo, sendo que deverão estar em consonância com as especificações constantes no anexo VI.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois

do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

13.2. O contrato será assinado no município de Ibiraiaras/RS, na rua João Stella, N° 55, centro, no horário de atendimento 08 horas às 11h30min / 13h30min às 17h30min.

13.3. São Obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g) Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na rua Frei Aleixo, n.º 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS e colocação no exato local em que será instalado.

h) Arcar com todas as despesas de montagem e instalação dos equipamentos, conforme item 2.9. e seus subitens.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no município de Ibiraiaras, no Hospital Municipal São José, situado na rua Frei Aleixo, n.º 290, centro, em até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 15 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

14.2. O eletrocardiógrafo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14.3. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. A **licitante** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue o produto, até o máximo de 10% (dez por cento);

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

15.4. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado após a entrega do eletrocardiógrafo, da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, em moeda corrente em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo.

16.1.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando à identificação do presente processo licitatório, número do contrato administrativo e as seguintes informações: emenda parlamentar nº 28580011, proposta nº 11707.405000/1170-06 - Ministério da Saúde - Recursos Federais.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.045 - Aquisição de equipamentos para setores da saúde
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.
Fonte:	4931 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.045 - Aquisição de equipamentos para setores da saúde
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.
Fonte:	40 - ASPS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

18.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no

prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

18.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

18.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.11. O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Valor da referência.

18.13. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br

Município de Ibiraiaras/RS, 16 de outubro de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 80/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx município de xxxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE um eletrocardiógrafo novo descrito abaixo para o Hospital Municipal São José Ibiraiaras, utilizando recursos federais do Ministério da Saúde, através da emenda parlamentar n° 28580011, proposta n° 11707.405000/1170-06, com as seguintes especificações:

Item	Especificações técnicas	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor total

Parágrafo Primeiro - Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, carga e descarga no município de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega dos objetos licitados.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

Parágrafo Quarto - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para o transporte, carga, descarga e instalação, (conforme item 2.9. e subitens do edital de pregão eletrônico) do eletrocardiógrafo até o município de Ibiraiaras/RS, no Hospital Municipal São José, situado no Rua Frei Aleixo, n.º 290, bairro centro, CEP: 95.305-000.

Parágrafo Quinto - Será rejeitado o eletrocardiógrafo que apresente desconformidade com as especificações contratadas, sendo que as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta da CONTRATADA, ficando autorizado o CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

Parágrafo Sexto - O eletrocardiógrafo deverá possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo definido.

Parágrafo Sétimo - Após o prazo de um ano da garantia, aplica-se as regras do fabricante.

Parágrafo Oitavo - A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de

matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

Parágrafo Nono - Constatados os defeitos constantes no parágrafo anterior, o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 dias úteis recolha o equipamento ou o material permanente para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva substituição, dependendo do vício constatado, e que esse novo não contenha qualquer defeito.

Parágrafo Décimo - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes, em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro - Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

Parágrafo terceiro - Será obrigatório constar no corpo de cada nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório, número do contrato administrativo e as seguintes informações: emenda parlamentar nº 28580011, proposta nº 11707.405000/1170-06 - Ministério da Saúde - recursos federais.

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.045 - Aquisição de equipamentos para setores da saúde
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.
Fonte:	4931 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
---------------	---

Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.045 - Aquisição de equipamentos para setores da saúde
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.
Fonte:	40 - ASPS.

Cláusula Quinta - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2019.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona - A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento);

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

Parágrafo único - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a **CONTRATADA** faça jus a receber.

Cláusula Décima- As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Contratada

xxxxxxxxxx
 Gestor

xxxxxxxxxxxxxxxx
 Fiscal

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 30/2019 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail

oficial:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição dos equipamentos	Quant.	Un.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Eletrocardiógrafo computadorizado, com no mínimo as seguintes especificações: 12 Canais, sem necessidade de acoplamento a computador; Aquisição das 12 derivações simultâneas em uma única página; teclado alfanumérico; tela touchscreen colorida; visualização prévia e diagnóstico do exame na tela; Impressora integrada para impressão em 12 canais no formato A4 direto no equipamento; 01 cabo ECG, 01 cabo paciente de 10 vias, 01 cabo de força 3 pinos, 01 cabo terra; 06 eletrodos precordiais; 04 Eletrodos de membros; manual em português; alimentação 220V; Com laudo interpretativo na língua portuguesa; Modo de	01	Un.			

	operação manual e automático; Memória interna; impressão manual e automática; Possa ser conectado ao sistema WI-FI e cabo de rede; atualização de software pela internet gratuitamente; registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.					
TOTAL						

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
2. Observação: Além da presente proposta, o licitante deverá anexar junto da proposta eletrônica inicial as informações sobre o objeto, ou seja, prospectos, mencionando as características do mesmo, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado, sob pena de desclassificação.
3. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 30/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 30/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2019.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão**
Eletrônico Nº 30/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária
da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 81/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2019
ANEXO VI - VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos equipamentos	Quant.	Un.	Valor unitário médio	Valor total médio
01	Eletrocardiógrafo computadorizado, com no mínimo as seguintes especificações: 12 Canais, sem necessidade de acoplamento a computador; Aquisição das 12 derivações simultâneas em uma única página; teclado alfanumérico; tela touchscreen colorida; visualização prévia e diagnóstico do exame na tela; Impressora integrada para impressão em 12 canais no formato A4 direto no equipamento; 01 cabo ECG, 01 cabo paciente de 10 vias, 01 cabo de força 3 pinos, 01 cabo terra; 06 eletrodos precordiais; 04 Eletrodos de membros; manual em português; alimentação 220V; Com laudo interpretativo na língua portuguesa; Modo de operação manual e automático; Memória interna; impressão manual e automática; Possa ser conectado ao sistema WI-FI e cabo de rede; atualização de software pela internet gratuitamente; registro na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	01	Un.	R\$ 18.440,00	R\$ 18.440,00
				TOTAL	R\$ 18.440,00